

LEI 566/2012 DE 18 DE ABRIL DE 2012

“Autoriza o Município de Campo Novo de Rondônia a Adquirir Imóvel Urbano e dá Outras Providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano pertencente a EZEQUIEL CAETANO, CPF nº 106.411.732-53, localizado na Rua Cassiterita S/nº, Quadra 01, Lote 01, neste Município, destinado a construção do “Centro de Lazer de Campo Novo de Rondônia”.

Art. 2.º - Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a quantia de R\$ 58.500,00.

Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do bem, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante desta Lei, de acordo com o disposto no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, via Decreto.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS

PREFEITO

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 18 / 04 / 2012
conforme Art. 87 da Lei Orgânica


Líbia Teixeira dos Santos
Diretora Protocolo e Arquivo
Port. 605/2011/GAB/PMCN